



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI

Praça Quincas Castros CNPJ: 06.554.802/0001-20 CEP: 64.400.000 – AMARANTE – PI

LEI MUNICIPAL Nº 929 de 01 fevereiro de 2017

Dispõe sobre Alteração do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público de Amarante-PI e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Amarante-PI, no uso de atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo amarantino, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- O piso salarial dos Profissionais do Magistério Municipal será de R\$ 2.298,83 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), correspondendo a uma jornada de 40 horas semanais, por aplicação do percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro décimo percentual) sobre o piso anterior de R\$ 2.135,64 de 2016, em conformidade com o piso nacional dos profissionais do magistério público da educação básica aplicada a todos federativos, conforme Lei 11.738/2008.

Art. 2º- Decreto Municipal aplicará o mesmo percentual acima nos demais níveis da carreira do magistério municipal, para contemplar toda classe.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, ficando autorizado desde já eventual acréscimo ou suplementações orçamentárias.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro 2017.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amarante (PI) 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 34-A, § 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE.


Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.

Josineide Soares Amorim

Josineide Soares Amorim

Chefe de gabinete